



## **PORTARIA Nº 174/2022**

Dispõe sobre a anulação das Portaria nº 166/2022 e 170/2022 e promove retificação na Portaria nº 167/2022, visando corrigir erros de fato e de direito ocorridos nas Portarias citadas, conforme especifica.

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019, e visando corrigir erros de fato e de direito ocorridos nas Portarias IDR-Paraná de nº 166/2022, 167/2022 e 170/2022,

RESOLVE:

- **Art.1º** ANULAR, para todos os efeitos, a Portaria nº 166/2022, publicada no DIOE Diário Oficial do Estado do Paraná nº 11273, de 04 de outubro de 2022, por apresentar duplicidade com a Portaria nº 159/2022, publicada no DIOE nº 11260, de 15 de setembro de 2022.
- **Art.2º** ANULAR, para todos os efeitos, a Portaria nº 170/2022, publicada no DIOE Diário Oficial do Estado do Paraná nº 11276, de 07 de outubro de 2022, por apresentar duplicidade com a Portaria nº 160/2022, publicada no DIOE nº 11260, de 15 de setembro de 2022.
- **Art.3º** RETIFICAR parcialmente o Anexo Único da Portaria nº 167/2022, publicada no DIOE nº 11275, de 06 de outubro de 2022, que passa a vigorar, nos itens especificados, com a seguinte alteração em seu item: **III MESO REGIÃO OESTE**:

REGIÃO	NOME	RG
Cascavel	c) Aparecido Silva Fonseca	9.181.278-9
Polo		
Sta. Tereza do	n) Clodoveu Valdeni Trentin	6.093.034-1
Oeste		

**Art.4º** ESPECIFICAR que permanecem inalterados todos os demais itens do Anexo Único da Portaria 167/2022, restringindo-se as retificações às especificadas no **Art.2º** da presente Portaria.

Registre-se e Publique-se. Curitiba, 11 de outubro de 2022.

> Natalino Avance de Souza Diretor Presidente

/ IDR-Paraná

Rua da Bandeira, nº 500 | Cabral | Curitiba/PR | CEP 80035-270